



PROCESSO N°. : 50148/2017

ASSUNTO : REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

PARECER N°. 90/2022//NCCS

Trata o presente processo de Representação de Natureza Externa proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Paranatinga que, por meio do Julgamento Singular nº 245/DN/2021, publicado em 18/3/2021, foi determinado que o Sr. Vilson Pires restituísse ao erário o valor de R\$297,95.

O sancionado foi devidamente notificado para recolhimento da restituição vencível em 18/10/2021, via Edital de Notificação (doc. digital nº 184789/2021), permanecendo a inadimplência até a presente data, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias (Anexo do Parecer do NCCS – doc. digital nº 26715/2022).

Ocorre que, a homologação plenária da decisão singular é condição primordial para a execução judicial e o devido andamento dos autos em conformidade com os artigos 21, XVI e 294, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Diante do exposto, sugere-se, respeitosamente, o encaminhamento do processo para apreciação e julgamento no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual de título executivo por meio de Acórdão, relativo à RESTITUIÇÃO de R\$297,95 determinada ao Sr. VILSON PIRES por meio da Decisão nº 245/DN/2021.

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 21 de março de 2022.

(assinatura digital)¹

Odilley Fatima Leite de Medeiros

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

